



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de abril de 2022.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 29 /2022
Processo nº 24.195/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 12.412, de 27 de outubro de 2021, que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para delegação de atividades de fiscalização e administrativas municipais à Polícia Militar e dá outras providências.

O presente projeto visa atender solicitação da Polícia Militar para adequar a redação da norma ao padrão exigido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, além de flexibilizar a operacionalização das atividades delegadas, potencializando nas sazonalidades de segurança pública quando necessário.

No mérito o presente projeto não apresenta significativa alteração na norma, porque mantém a autorização para o Município celebrar convênio com o Estado de São Paulo, para delegar à Polícia Militar - PMESP atividades de fiscalização e administrativas municipais.

Importante salientar que tal alteração não implica em aumento de despesas, e sim objetiva aumentar o limite de horas realizadas pelos policiais para a utilização do valor total do convenio, visto que pela escassez de pessoas o limite não é esgotado e a escala de viaturas fica reduzida.

Operacionalizar e colocar em prática o presente instrumento de cooperação é de fundamental relevância para o aumento das ações fiscalizatórias do Município e o incremento da segurança pública com maior presença do patrulhamento preventivo e ostensivo da Polícia Militar.

Daí porque solicitamos a compreensão dos nobres parlamentares para que o presente projeto tenha tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, se necessário mediante convocação de sessão extraordinária conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente,



RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Altera dispositivos da Lei nº 12.412, de 27 de outubro de 2021, que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para delegação de atividades de fiscalização e administrativas municipais à Polícia Militar e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Altera dispositivos da Lei nº 12.412, de 27 de outubro de 2021, que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para delegação de atividades de fiscalização e administrativas municipais à Polícia Militar e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 12.412, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Cada policial militar poderá exercer, no máximo, 80 (oitenta) horas mensais de atividade delegada." (NR)

p

Art. 2º O § 1º, do art. 7º, da Lei nº 12.412, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 1º Para a efetivação da remuneração do desempenho das atividades delegadas indicadas nesta Lei, a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle planilhas com número de horas despendidas por cada Policial Militar no exclusivo exercício da Atividade Delegada, bem como o montante total de acordo com os valores fixados no convênio.

(...)." (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 12.412, de 27 de outubro de 2021.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal